



PROTOCOLO Nº 0046  
DATA 04 / 03 / 97  
HORA DE ENTRADA 10:30  
ESPECIE P. LET Nº 00

Assembleia Legislativa do Est. do AP

Encaminhado p/ DESCRIÇÃO  
NP 0315/97-AL

Em, 25/08/1997

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
PALÁCIO MÁRIO DAVID ANDREAZZA

Darlene  
FUNCIONARIO

19..97.....

Parte Interessada: DEPUTADO ROSEMIRO ROCHA

Documento Originário: PROJETO DE LEI

Nº 0003/97-AL

Protocolado neste Departamento sob o Nº 0046

Em 04 / 03 / 97

### ASSUNTO

CRIA O PROGRAMA INTEGRADO DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### ANDAMENTO

Expediente da Sessão do Dia...../...../.....

Lido no Expediente da Sessão do Dia 05, 03, 97  
06/03/97  
11/03/97

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
- Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública.
- Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária e Meio Ambiente.
- Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo Minas e Energia, Ciência e Tecnologia.

.....  
Presidente

.....  
Secretário

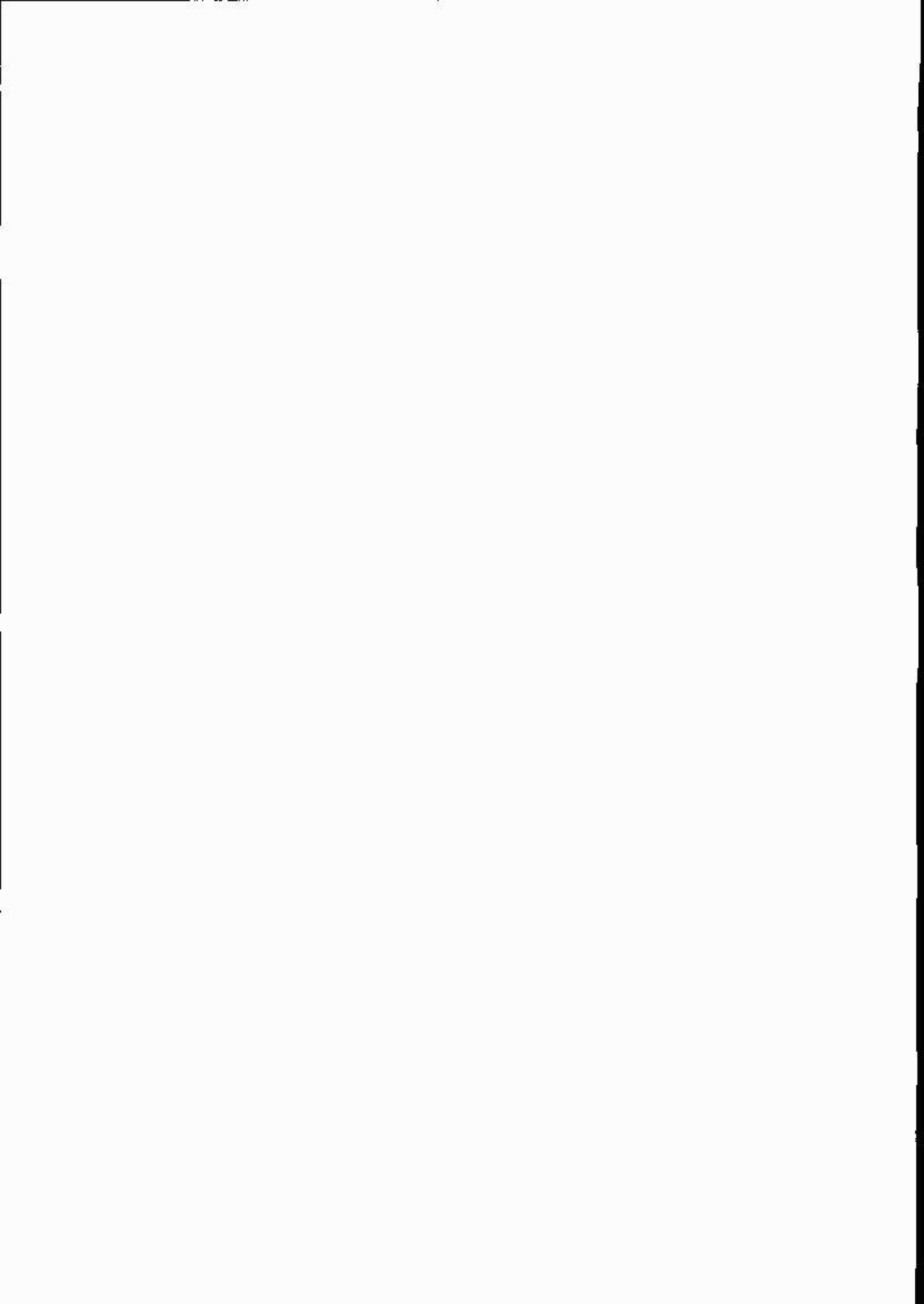
.....  
Presidente

.....  
Presidente

.....  
Presidente

.....  
Presidente

SITUAÇÃO	RECEBIDO	
Comissão <u>José de Sá - OF. 071/97-AL</u>	<u>20.....103.....97</u>	
Comissão <u>Sônia de - OF. 072/97-AL</u>	<u>20.....103.....97</u>	Presidente da Comissão
Comissão	...../...../.....	Presidente da Comissão





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 13 / 08 / 97

Presidente

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 0003/97-AL**

Cria o Programa Integrado de Segurança de Trânsito nas vias urbanas e estradas do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.**

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa Integrado de Segurança de Trânsito do Estado do Amapá

**Parágrafo Único** – O programa de que trata este artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes nas vias urbanas e nas estradas do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - A política de educação para a segurança do trânsito será estabelecida pelo Governo do Estado do Amapá e incluirá a disseminação de práticas educativas, devendo observar as seguintes orientações:

a) voltada para os alunos das redes oficial e privada de 1º e 2º graus;

b) ministradas durante o período de preparação para a habilitação do motorista;

c) em cursos destinados aos motoristas já habilitados que tenham sido multados mais de uma vez durante um período de 12 meses por infrações dos grupos 1 e 2.

**Art. 3º** - Ao Poder Público compete assegurar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das ações de fiscalização nas vias urbanas e nas estradas do Estado do Amapá, por meio da implantação de postos de fiscalização fixos e móveis dotados de sistema de intercomunicação.

**Art. 4º** - Fica criado o Cadastro Permanente de Acidentes de Trânsito no Estado do Amapá.

**Parágrafo único** – Os órgãos responsáveis pela manutenção do Cadastro remeterão à Assembléa Legislativa, até o dia 30 de março de cada ano, os dados do cadastro referentes ao ano anterior.

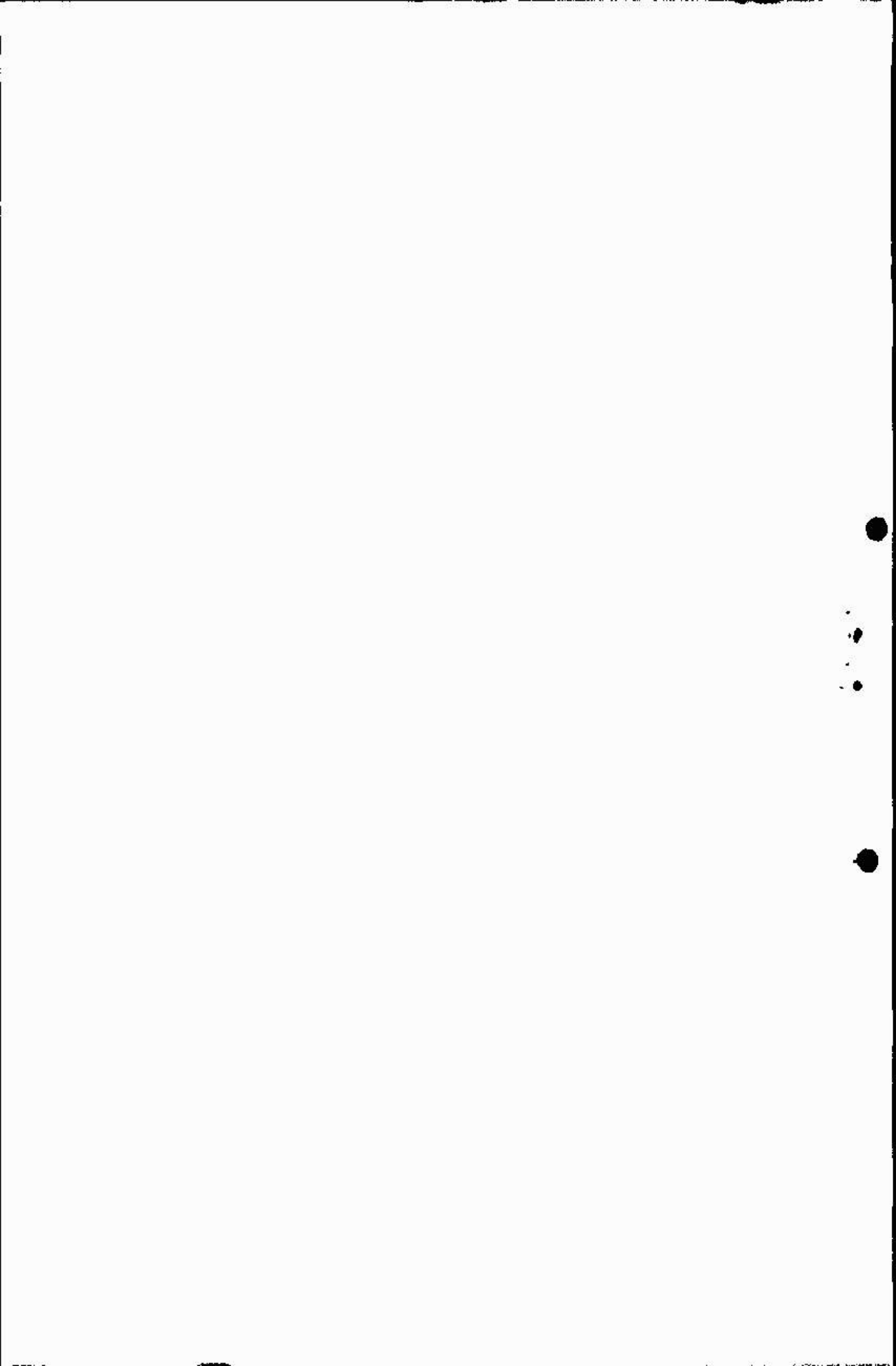
**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

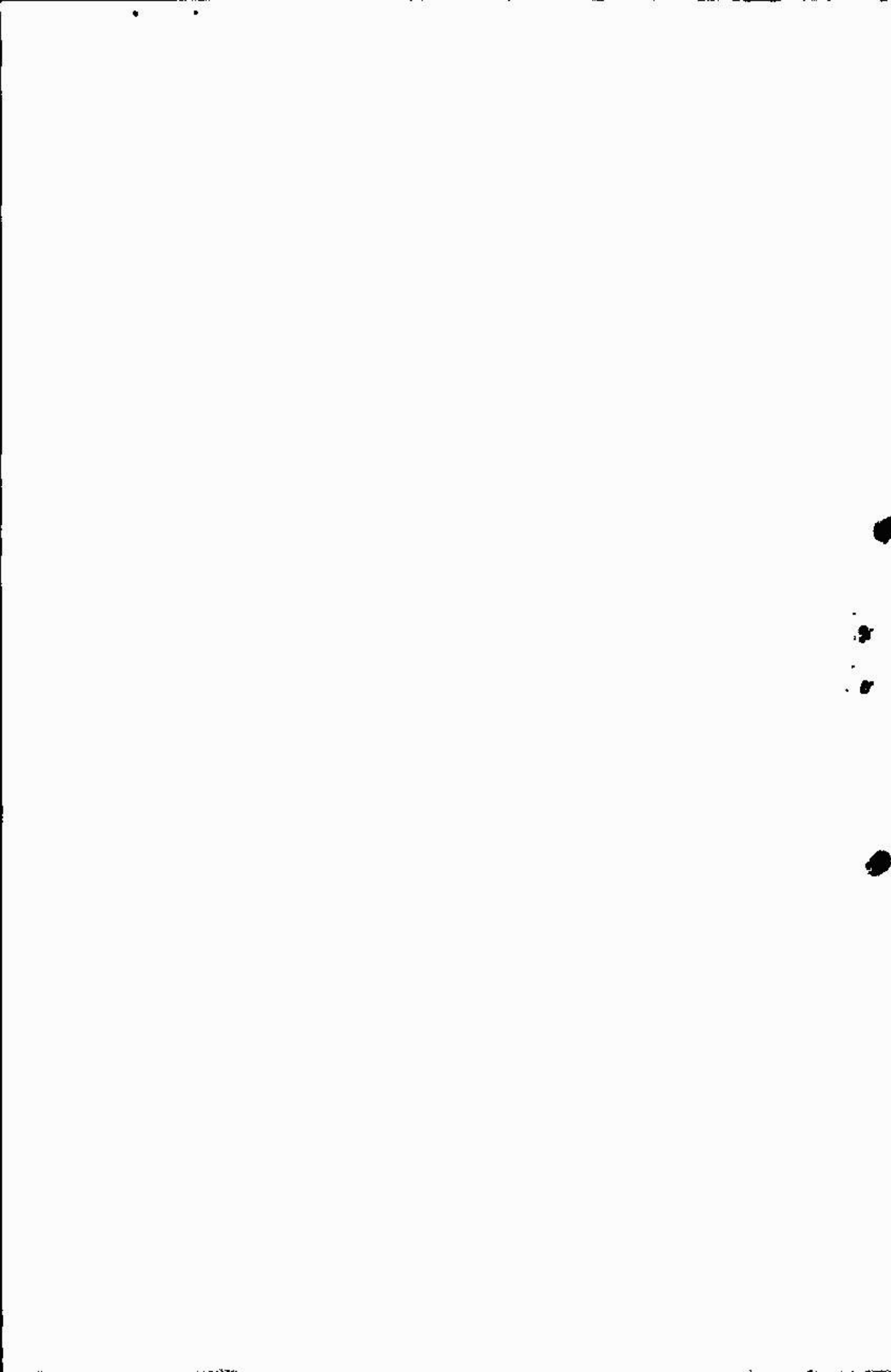
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 13 de Agosto de 1997.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador









ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº            /97-AL

JUSTIFICATIVA:

Acidentes de trânsito continuam a ferir e a matar pessoas. Em Macapá, com suas vias e estradas largas e planas, mal cuidadas e esburacadas, a situação é especialmente dramática. Embora os casos de atropelamentos, colisões e capotamentos venham aumentando, o que traz o perigo para perto de cada cidadão que dirige ou atravessa a rua, motoristas e pedestres parecem não avaliar corretamente o absurdo que é aceitar como inevitáveis as mortes e as seqüelas dos acidentes de trânsito, como se fossem elas um tributo a ser pago pelo simples fato de se viver em um sociedade motorizada.

Compete privativamente a União legislar sobre trânsito, conforme estabelece a Constituição Federal, em seu art. 22, XI. Mas é de competência comum da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios "estabelecer e implantar política de educação para a segurança do Trânsito" (art. 23, XII da Constituição Federal).

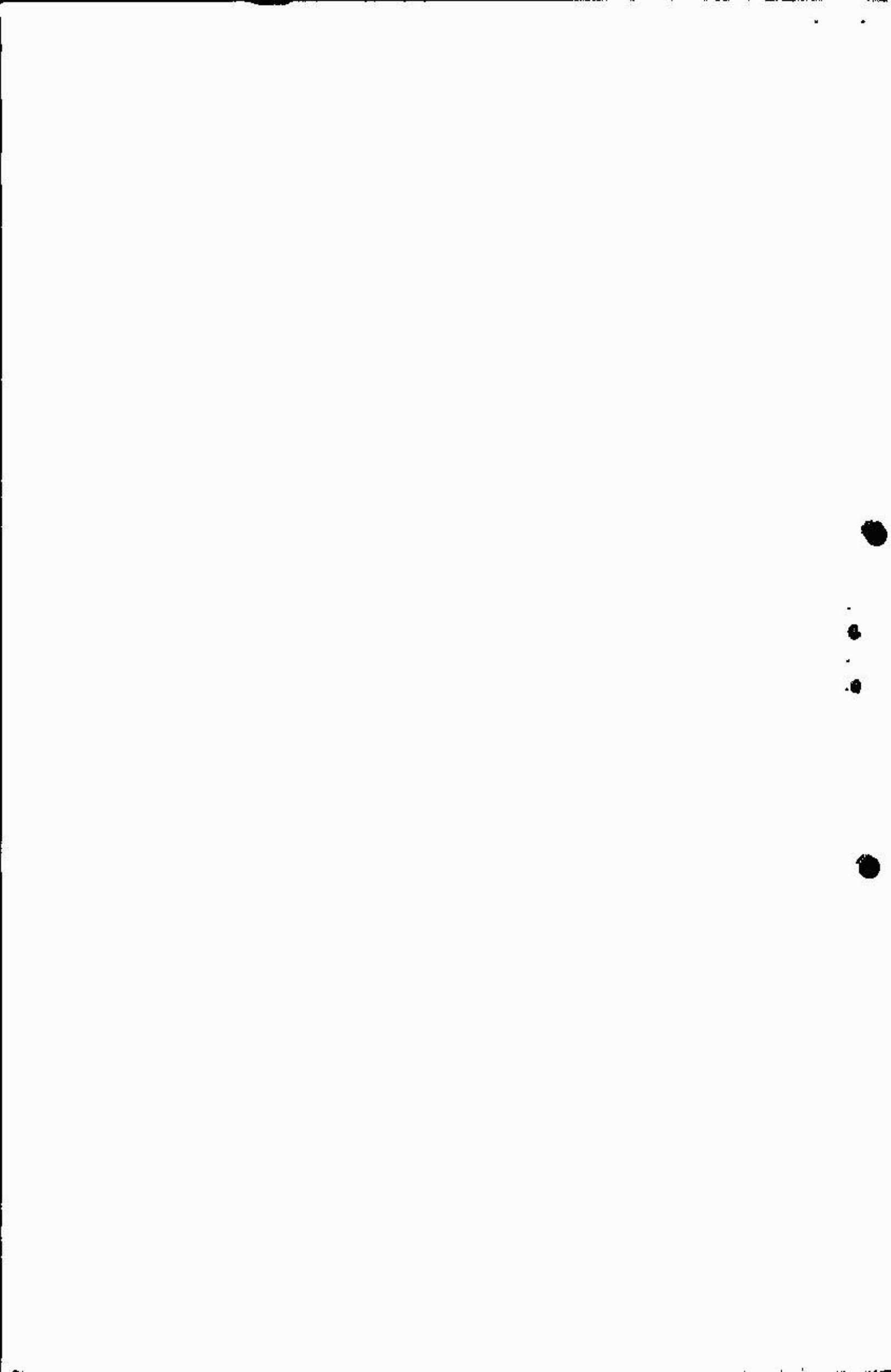
O Governo do Amapá, de cunho popular e voltado para o atendimento das necessidades mais prementes da população, está reunindo subsídios para um programa de trânsito.

Por enquanto, as autoridades responsáveis pela manutenção daquela segurança têm de lutar contra a inexistência de um cadastro de acidentes que torne possível a adoção de medidas eficazes, contra a precariedade da infra-estrutura que permita uma fiscalização eficiente, principalmente, contra a falta de motoristas e pedestres, que teimam em ignorar elementares regras de segurança.

A Assembléia Legislativa do Amapá não pode ficar à margem dos esforços dispensados no sentido de dotar o trânsito de Macapá e das cidades do *interland* de condições mais seguras. É esse o objetivo do Projeto de Lei apresentado: dar um importante passo para a segurança dos cidadãos motorizados e de suas famílias, bem como daqueles que têm de enfrentar, a pé, o trânsito da Capital, sem condições para que seja eficazmente implantado e implementado.

É com esse espírito que espero o voto favorável ao projeto que tenho a honra de submeter à Casa.

  
Dep. ROSEMIRO ROCHA  
PL



**PROTOCOLO**

PROTOCOLO Nº 0382

DATA 12/09/97

HORA DE ENTRADA 09:00hs

ESPECIE Parecer Nº 023/97-12

Josalina  
FUNCIONARIO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**PARECER Nº 023/97 - CCJR/AL**

**Relator:** Deputado LUCAS BARRETO

**Proposta:** Projeto de Lei Nº 0003/97-AL

**Ementa:** Cria o programa integrado de segurança de trânsito nas vias urbanas e estradas do Estado do Amapá e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ROSEMIRO ROCHA - PL

**I - HISTÓRICO E VOTO:**

O autor é parte competente para apresentar o projeto de lei.  
O projeto é constitucional e jurídico e não contraria o interesse público.  
*Ex postis*, opino pela APROVAÇÃO.  
É o Parecer, s.m.j.


  
Deputado LUCAS BARRETO  
RELATOR

**II - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator. O projeto é constitucional e jurídico e está redigido com a boa técnica legislativa.

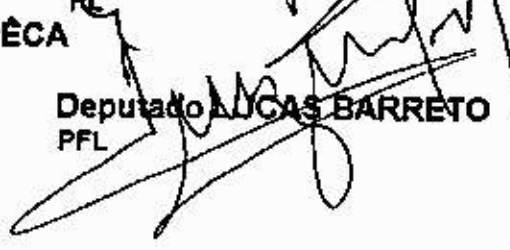
Plenário da Comissão, em 24 de março de 1997.

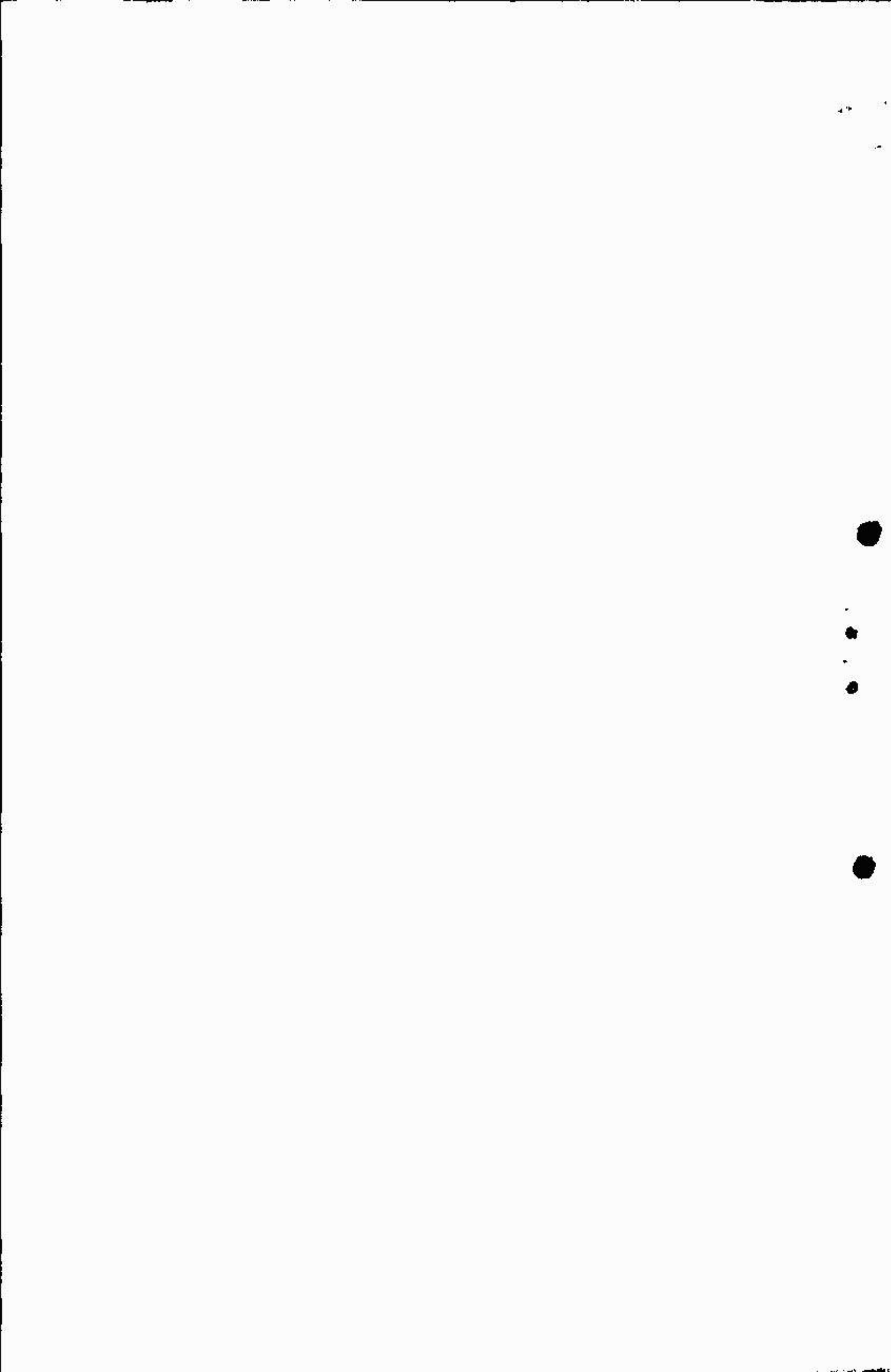
  
Deputado PAULO JOSÉ  
PTB

  
Deputado JOÃO DIAS  
PFL

  
Deputado HELDER FONSECA  
PT

  
Deputado MANOEL BRASIL  
PL

  
Deputado LUCAS BARRETO  
PFL





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 59

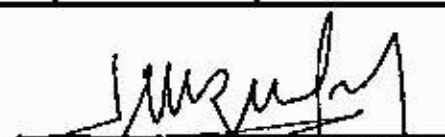
CONTROLE DE VOTAÇÃO

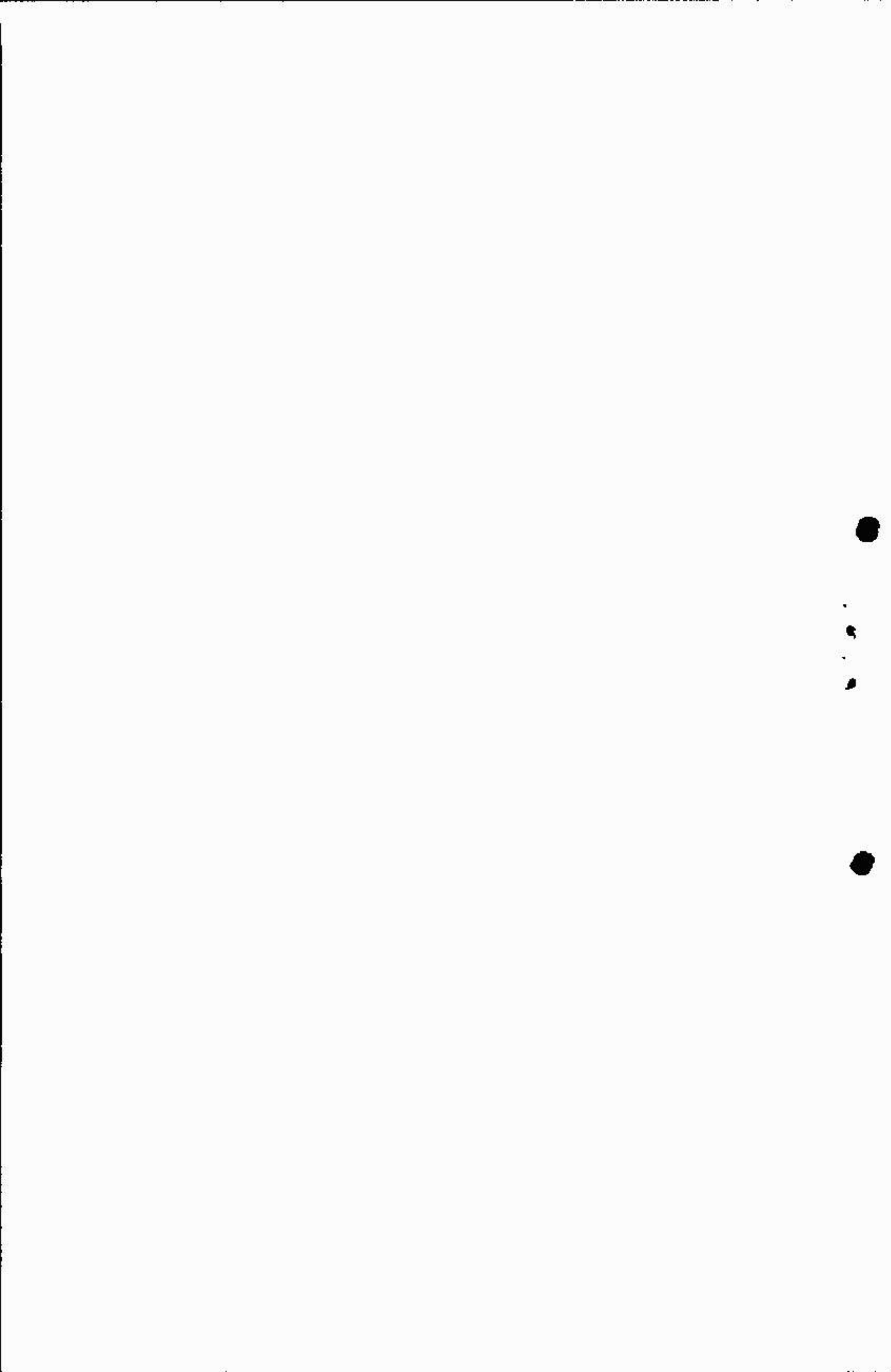
DATA 13/08/1997

VOTAÇÃO DO: Paralisação da obra de construção, furo e Redação do Projeto de Lei nº 0003/97-AL.

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> maioria absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreta              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada        |

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)				X
ANTONIO TELES PL (Secretário Geral)				X
FRAN JÚNIOR Líder PMDB				X
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB	X			
JOÃO DIAS				X
JÚLIO MIRANDA (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES Líder PSDB				X
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB				X
REGILDO SALOMÃO (2º Vice-Presidente)				X
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PL	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

  
SECRETÁRIO GERAL





COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO Nº 0380

DATA 11 / 09 / 97

HORA DE ENTRADA 10:40hs

ESPECIE Parecer Nº 021/97-PL

Rosalina  
FUNÇÃO=ID

**PARECER Nº 021/97 - COF/AL**

Relator: Deputado ROBERTO GÓES - PSD

Proposta: Projeto de Lei Nº 0003/97-AL

Ementa: Cria o Programa Integrado de Segurança de Trânsito nas vias urbanas e estradas do Estado do Amapá e dá outras providências.

Autor: Deputado ROSEMIRO ROCHA - PL

**I - HISTÓRICO E VOTO:**

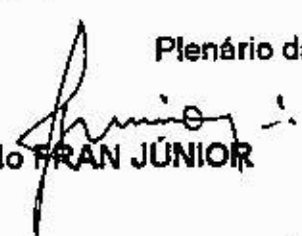
O autor é parte competente para apresentar o projeto de lei.  
O projeto é constitucional e jurídico e não contraria o interesse público.  
*Ex positis*, opino pela APROVAÇÃO.  
É o Parecer, s.m.j.


  
Deputado ROBERTO GÓES - PSD  
RELATOR

**II - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.

Plenário da Comissão, em 24 de março de 1997.

  
Deputado FRAN JÚNIOR  
PL

  
Deputado REGILDO SALOMÃO  
PFL

  
Deputado JOÃO QUEIROGA  
PMDB

  
Deputado ROBERVAL PICANÇO  
PL

  
Deputado ROBERTO GÓES  
PSD

Handwritten marks and scribbles in the top right corner of the page.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 59ª

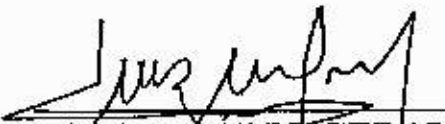
CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 13/08/1997

VOTAÇÃO DO: *Parar da Com de Fin Econ, Fise Fin e Org e inclm Pública ao Projeto de Lei nº 0003/97-AL*

Simbólica       1ª Discussão       maioria simples  
 Nominal       2ª Discussão       maioria absoluta  
 Secreta       Única Discussão       maioria qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)				X
ANTONIO TELES PL (Secretário Geral)				X
FRAN JÚNIOR Líder PMDB				X
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB	X			
JOÃO DIAS				X
JÚLIO MIRANDA (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES Líder PSDB				X
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB				X
REGILDO SALOMÃO (2º Vice-Presidente)				X
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PL	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

  
SECRETÁRIO GERAL



PROTÓCOLO

PROTÓCOLO Nº 0358

DATA 11 / 09 / 97

HORA DE ENTRADA 10:40hs

SPLE.R. Parecer Nº 004/97 - PL

Reacalinar

FUNÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABASTECIMENTO,  
DEFESA DO CONSUMIDOR, AGRICULTURA, POLÍTICA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE,  
ASSUNTOS DA MULHER, DO IDOSO, DO ÍNDIO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- C A S -

**PARECER Nº 004/97 - CAS/AL**

**Relatora:** Deputada JANETE CAPIBERIBE - PSB

**Proposta:** Projeto de Lei Nº 0003/97-AL

**Ementa:** Cria o Programa Integrado de Segurança de Trânsito nas vias urbanas e estradas do Estado do Amapá e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ROSEMIRO ROCHA - PL

**I - HISTÓRICO E VOTO:**

O autor é parte competente para apresentar o projeto de lei.

O projeto responde aos interesses da sociedade e oportuniza a disseminação de práticas educativas ou profiláticas que reduzam acidentes de trânsito.

*Ex positis*, opinio pela APROVAÇÃO.

É o Parecer, s.m.j.

Deputada JANETE CAPIBERIBE - PSB  
RELATORA

**II - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.

Plenário da Comissão, em 24 de março de 1997.

Deputado WALDEZ GOES  
PTB

Deputada JANETE CAPIBERIBE  
PSB

Deputado ROSEMIRO ROCHA  
PL

Deputado AMIRALDO FAVACHO  
PTB

Deputado ANTÔNIO TELES  
PL





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 59

CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 13/08/1997

VOTAÇÃO DO: *Par. da Com de Ed. S. Ass. Soc., Plant, Def do*  
*Idoso, Eq. Pol. Hg e Meio Amb. Ass. da mulher, do idoso, do int.*  
*do da criança e do adolescente do Projeto de Lei nº 0003/97-AL.*

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> maioria absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreta              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada        |

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)				X
ANTONIO TELES PL (Secretário Geral)				X
FRAN JUNIOR Líder PMDB				X
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB	X			
JOÃO DIAS				X
JÚLIO MIRANDA (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES Líder PSDB				X
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB				X
REGILDO SALOMÃO (2º Vice-Presidente)				X
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PL	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

  
SECRETÁRIO GERAL



.



.

